



PARECER PRÉVIO Nº 162/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE - AM nº 11163/2014.

Apensos: Processo nº 11634/2014 e 10576/2013.

2- Assunto: Prestação de Contas Anual.

3- Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru.

4- Exercício: 2013.

5- Responsável: Washington Luís Régis da Silva (Prefeito Municipal) e Jaziel Nunes de Alencar (Prefeito Municipal).

6- Advogado: Gean Oliveira da Silva - OAB/AM 15074, Nyton Paes de Oliveira - OAB/AM 8448 e Dayla Lima da Silva - OAB/AM 9316.

7- Unidade Técnica: DICAMI, DICOP E DICREA.

8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 7671/2022-DIMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.

9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Manacapuru. Exercício de 2013.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas anuais.

10- PARECER PRÉVIO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, **à unanimidade**, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação com ressalvas das contas dos **Srs. Washington Luís Régis da Silva**, no período de 01/01/2013 a 12/11/2013, e **Jaziel Nunes de Alencar**, no período de 13/11/2013 a 31/12/2013, responsáveis pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício 2013.

11- Ata: 34ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

12- Data da Sessão: 3 de outubro de 2023.

13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente – não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.

13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.



PARECER PRÉVIO Nº 162/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Auditor-Relator

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
Procuradora-Geral



ACÓRDÃO Nº 162/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO
(parte integrante do Parecer Prévio nº 162/2023 – TCE – Tribunal Pleno)

- 1- **Processo TCE - AM nº 11163/2014.**
Apensos: Processo nº 11634/2014 e 10576/2013.
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Manacapuru.
- 4- **Exercício:** 2013.
- 5- **Responsável:** Washington Luís Régis da Silva e Jaziel Nunes de Alencar (Ordenadores de Despesa).
- 6- **Advogado:** Gean Oliveira da Silva - OAB/AM 15074, Nyton Paeses de Oliveira - OAB/AM 8448 e Dayla Lima da Silva – OAB/AM 9316.
- 7- **Unidade Técnica:** DICAMI, DICOP E DICREA.
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7671/2022-DIMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Manacapuru. Exercício de 2013.

Determinação. Recomendação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Determinar** à Câmara Municipal de Manacapuru que promova, no prazo descrito no art. 127, § 5º, da Constituição Estadual, o julgamento das Contas dos **Srs. Washington Luís Régis da Silva**, no período de 01/01/2013 a 12/11/2013, e **Jaziel Nunes de Alencar**, no período de 13/11/2013 a 31/12/2013;
- 10.2. **Determinar** consoante regra da Portaria n. 152/2021-GP, aos setores competentes a autuação de apenas um processo de fiscalização de atos de gestão, para julgamento dos achados inerentes a atos de gestão os quais estão indicados no item 2 da fundamentação da proposta de voto;
- 10.3. **Recomendar** à atual gestão da Prefeitura Municipal de Manacapuru que observe as sugestões de melhoria descritas ao longo da fundamentação da proposta de voto bem como evite a ocorrências



**ACÓRDÃO Nº 162/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO
(parte integrante do Parecer Prévio nº 162/2023 – TCE – Tribunal Pleno)**

das falhas relatadas;

10.4. Dar ciência do desfecho dos autos aos patronos do Sr. Jaziel Nunes de Alencar, ao Sr. Washington Luís Régis da Silva, à Câmara Municipal de Manacapuru e à Prefeitura Municipal de Manacapuru.

11- Ata: 34ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

12- Data da Sessão: 3 de outubro de 2023.

13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente – não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.

13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.

14- Representante do Ministério Público: Dr. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
Procuradora-Geral